

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação

LEI Nº 16.839, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Revogada pela Lei nº 19.157, de 29-12-2015.

Autoriza a transferência de recursos financeiros no montante de até R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) à Sociedade Goiana de Cultura – SGC – e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de convênio, recursos financeiros no montante de até R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) à Sociedade Goiana de Cultura – SGC –, entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pelo Decreto-Lei estadual nº [40](#), de 28 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.587.609/0001-71, com sede na Primeira Avenida nº 656, Setor Universitário, Goiânia-GO, destinados à implantação, estruturação e desenvolvimento do Museu de Zoologia.

Art. 2º No ato de assinatura do convênio previsto no art. 1º, a entidade beneficiária, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos do art. 32 da Lei nº [16.310](#), de 05 de agosto de 2008, em consonância com o art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o Plano de Trabalho exigido nos termos do art. 116, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirão do Tesouro Estadual e estão previstos na conta do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, na dotação QDD: 2009.30.50.19.571.1863.2641.04, Natureza da Despesa 4.04.90.51.07, do vigente Orçamento-Geral do Estado.

A art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2009, 121º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Jorcelino José Braga

(D.O de 22-12-2009)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22-12-2009.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo
Categorias	Leis orçamentárias Autorização para empréstimos / transferência de créditos